

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-059FMAS

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20230376, referente presente Processo Administrativo nº 108/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-059FMAS, requisitado pelo o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise do contrato nº 20230376 firmado com o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB** conforme a planilha abaixo, vejamos:

<b>CONTRATADA</b>	<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Nº 20230376	R\$ 4.770,00

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.



Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20230376, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2022-059FMAS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 108/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2022-059FMAS, referente ao contrato n° 20230376 tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais de cama, mesa e banho destinados a atender as demandas do Município de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

